



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023.

Modo de Disputa Aberto

PREÂMBULO:

1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 1901/2023 de 28 de novembro de 2023**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, futuras contratações de empresas para prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais, compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

1.1. A presente licitação será regida pela: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 04, de 02 de janeiro de 2006, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 3.784 de 06 de abril de 2001, Decreto Municipal n.º 171, de 07 de dezembro de 2017 e Decreto 179, de 27 de dezembro de 2017, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/12/2023 (vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e três), a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 12/01/2024 (doze de janeiro de dois mil e vinte e quatro), até às 07:00h (sete horas) – Horário de Brasília

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 12/01/2024 (doze de janeiro de dois mil e vinte e quatro) às 08:00h (oito horas) – Horário de Brasília

Tempo da Disputa: Será adotado para o início de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

3.1. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 3.1.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site **<https://licitanet.com.br/>**, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.
- 3.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregocira.

3.2. Formalização de Consultas e Informações

- 3.2.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.
- 3.2.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:
- a. Endereço do setor de licitação: Rua Francisco Santos, nº. 160. Centro. CEP: 49.500-067. Itabaiana/SE.
 - b. Horário de atendimento ao público: 7:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.
 - c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF
 - d. Sites: www.licitanet.com.br; www.itabaiana.se.gov.br e www.tcc.se.gov.br.
 - e. Número do Telefone: (79) 3431-9712.

3.3. Anexos

- 3.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 3.3.2 Anexo II – Modelo de Declaração do Responsável Técnico
- 3.3.3. Anexo III - Minuta Ata de Registro de Preços.
- 3.3.4. Anexo IV – Minuta do Contrato

4. DO OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** visando futuras contratações de empresas para **prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais**, compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação.
- 4.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Prefeitura Municipal de Itabaiana, CNPJ nº 13.104.740/0001-10
- 5.1.2. **PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são:
Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ 14.745.480/0001-24,



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, inscrito no CNPJ 07.734.057/0001-63,
Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, inscrita no CNPJ 28.261.365/0001-99.

Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 12.219.015/0001-24

5.1.3. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

Os recursos orçamentário para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

7.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

7.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, na conformidade do item 8, deste edital.

8.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

8.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

8.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

8.7. Poderão participar deste pregão eletrônico:

8.7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

8.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

8.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Itabaiana, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

8.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

8.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

8.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Itabaiana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

8.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.7.9. Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



- 8.7.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
- 8.7.11. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câm., Dou de 04/10/2011).
- 8.7.12. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.7.13. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- 8.7.14. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 8.7.15. Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;
- 8.7.16. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 8.7.17. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 8.7.18. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 8.7.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 8.7.20. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 8.7.21. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7.22. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

9.1 Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

9.2 **Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

9.2.1 A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.

9.3 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

9.5 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 9.6 Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- 9.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;
- 9.7 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1 a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.7.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.7.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.9 O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.10 No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.
- 9.11 Após a concessão do empate ficto geral da LC 123/2006, nos termos do Decreto Municipal nº 091/2023, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e, subsequentemente, regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e, em não havendo a possibilidade em se conceder à preferência a estes, passar-se-á, então, às empresas regionais, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 9.11.1 *Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;*
- 9.11.2 *A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;*



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 9.11.3 *Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 9.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 9.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*
- 9.11.4 *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*
- 9.11.5 *Nas licitações de bens de natureza divisível em que se estabelecer cota reservada, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;*
- 9.11.6 *Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:*
- 9.11.6.1. *Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;*
- 9.11.6.2. *Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.*
- 9.11.6.3. *Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 9.11.1 deste Edital.*

10 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:
- 10.1.1 Coordenar o processo licitatório;
 - 10.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - 10.1.3 Conduzir a sessão pública na internet;
 - 10.1.4 Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 10.1.5 Dirigir a etapa de lances;
 - 10.1.6 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 10.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 10.1.8 Indicar o vencedor do certame;
 - 10.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - 10.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 10.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 11.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema www.licitanet.com.br
- 11.3 Caberá ao Pregociro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 11.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregocira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 11.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.
- 11.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregocira, nos autos do processo de licitação.
- 11.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 11.9 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

12 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a *“descrição detalhada do objeto ofertado”*, incluindo **quantidade, preço e a marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 12.1.1 As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pela Pregocira.
- 12.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 12.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 12.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 12.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.2.1 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 12.2.2 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI 69/2019 ou Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 12.2.3 A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 12.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 12.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregociro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.6 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 **DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas** e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 13.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 13.1.1 Valor unitário e total do item;
- 13.1.2 Marca;
- 13.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 13.1.4 Em se tratando de:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 13.1.4.1 Serviços colocar a palavra “serviços”, a expressão “SV” ou deixar em branco o campo marca.
- 13.1.4.2 Produtos fabricação própria colocar a expressão “**fabricação própria**”.
- 13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas.
- 14.1.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 14.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **desclassificará**.
- 14.2.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 14.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.
- 14.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.
- 14.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao valor informado na tabela constante no **Anexo I, Termo de referência**.
- 14.4.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 14.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.5.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional, com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no **chat mensagem** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **para menos** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 14.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 14.6.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 14.7 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 14.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 14.9 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 14.10 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 14.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>
- 14.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 14.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 14.14 Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 14.15 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 14.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.19 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 14.20 O disposto no item 14.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.21 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 14.21.1 produzidos no País;
- 14.21.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 14.21.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 14.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 14.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15. – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 – Serão desclassificadas:

15.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

15.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

15.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **desclassificará.**

15.3. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

15.4. Será considerado inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.4.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, a da Lei nº. 8.666/93), ou



15.4.1.1. Valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, b da Lei nº. 8.666/93).

15.5—Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 262 - TCU.

15.5.1 – O prazo estabelecido no item 15.5 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

15.6. A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

15.7. No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 026/2020.

16.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.2.1 Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência (valores contidos no Termo de Referência - anexo I) desta licitação.

16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 16.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 16.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 16.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes. a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 16.6.5 A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 16.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 16.6.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.6.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 16.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 16.7 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

17.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapl.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2 Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CNEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

17.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

17.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

17.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 17.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 17.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem
- 17.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- 17.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 17.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 17.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.11.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.11.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.11.4 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.11.5 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

17.11.5.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.11.6 prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.11.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.11.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

17.11.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

17.11.8.2 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.**

17.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

17.12.1 **Certidão negativa de falência ou concordata ou equivalente**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

17.13 Qualificação Técnica

17.13.1 Inscrição ou registro no conselho de classe competente da licitante, em plena vigência, em um dos seguintes conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, para os licitantes que cotar os itens: **03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, conforme o caso;**

17.13.2. Certificado de Registro de Credenciamento, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede ou domicílio e em nome do licitante, habilitando a licitante a prestar serviços de Bombeiro Civil/Brigada de Incêndio, para os licitantes que cotar o **item 07.**



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

17.3.2. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativo à execução de evento de âmbito local ou nacional realizado ao ar livre de grande porte; **para todos os itens.**

17.3.2.1. A exigência acima encontra supedâneo no inciso II, do art. 30, da Lei nº 8.666/1993 e está sendo requerida por causa da relevância significativa dos eventos de grande porte realizados pela Prefeitura de Itabaiana a céu aberto:

17.3.2.1.1. A exigência de aptidão para executar evento de grande porte não poderá ser atendida por:

17.3.2.1.1.1. Atestado que declare a prestação de serviço em ambiente fechado/área coberta, porque este tipo de espaço, diferente dos eventos realizados ao ar livre, não está exposto diretamente ao efeito das condições do tempo e dispõe de instalações físicas que não precisam de adequações ou da montagem de estrutura provisória para sua realização.

17.3.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, sob pena do art. 299 do Código Penal, deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados; satisfação do cliente com a prestação dos serviços.

17.3.3. NO ÂMBITO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

17.3.3.1 . CAPACIDADE TÉCNICA- PROFISSIONAL: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes, mediante apresentação da Competente Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo Órgão de Classe Competente, limitadas essas as seguintes exigências abaixo:

17.3.3.1.1. A licitante deverá indicar o responsável pela execução dos serviços, mediante Declaração do Responsável Técnico – ANEXO II, acompanhado de quitação de pessoa física emitido **CREA, ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ELETRÔNICO, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR OU TECNÓLOGO**, bem como o **Certificado do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)**, conforme Lei 13.619, de 26 de Março de 2018, para os licitantes que cotar os itens: **03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 conforme o caso.**

17.3.3.1.1.1 Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

17.3.3.1.1.2. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

17.3.3.1.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

17.3.3.1.1.4 . Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

17.3.3.1.1.5 Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

17.3.3.1.1.6. Certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional indicado.

17.3.2. A substituição do profissional contratado somente será admitida por outro profissional de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pela Administração Pública, nos termos do disposto no § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/1993;

17.4. PARA OS ITENS: 38, 39, 40 E 41 - SANITÁRIOS QUÍMICOS

17.4.1. No âmbito da qualificação técnica-operacional:

17.4.1.1 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativo à execução de evento de âmbito local ou nacional realizado ao ar livre de grande porte;

17.4.1.2. Inscrição ou registro no conselho de classe competente da licitante, em plena vigência, em um dos seguintes conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ.

17.4.1.3. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária para atividades relacionadas a transporte de efluentes sanitários.

17.4.1.4. Licença ambiental da operação expedida pela Administração Estadual do Meio Ambiente do Estado de Sergipe - ADIEMA, de acordo com a Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou exarada por órgão equivalente responsável

17.4.1.5. Licença de descarte de efluentes junto às unidades de tratamento da Companhia de Saneamento de Sergipe - DISO, ou exarada por órgão equivalente responsável.

17.4.1.6. Autorização ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA ou exarada por órgão equivalente responsável.

17.5. PARA OS ITENS: 56 E 57 - VIGILÂNCIA

17.5.1. No âmbito da qualificação técnica-operacional:

17.5.1.1 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativo à execução de evento de âmbito local ou nacional realizado ao ar livre de grande porte;

17.5.1.2. Autorização ou Revisão de Autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria- DG/DPF 3.233, de 10/12/2012;

17.5.1.3. Certificado de Segurança, concedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Portaria nº 1.129, de 15 de dezembro de 1995; .

17.5.1.4. Declaração de Regularidade de Situação de Cadastramento, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, da sede ou domicílio e em nome do licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983

17.5.2. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

17.5.2.1 . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respectado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42. §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

17.5.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

17.5.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) O registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

17.5.2.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

17.5.2.4. 1. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregocira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 17.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 17.9. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

18. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1 Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original a Prefeitura Municipal de Itabaiana dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SE.

NOME DO LICITANTE: _____.

CONTEÚDO: PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____.

ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO.

18.2 Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

18.3 – Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

18.3.1 – Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

18.3.2 – Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

18.3.3. Poderá, também, ser solicitada pela Pregoeira a realização de chamada de vídeo on line, através de plataforma própria (Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada

18.3.4 -- A decisão acerca da utilização dos métodos será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.

18.3.5. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

18.3.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 18.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
- 18.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.
- 18.6 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 19.1 O sistema gerará a proposta reformulada do licitante que ofertou o menor preço, após o término da habilitação, em conformidade com os lances eventualmente ofertados:
- 19.2. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- 19.3. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrecusável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- 19.4. DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- 19.5. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;
- 19.6. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 19.7. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 19.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema do licitanele, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.
- 19.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.
- 19.10. É obrigatória a indicação de marca do produto ofertado para efeito da análise da proposta, cabendo ao licitante interessado, indicar no sistema seus preços e marcas para cada item de seu interesse, sob pena de desclassificação.
- 19.11. A ausência de MARCA dos itens ofertados nesse processo, por se tratar de informação essencial para verificação de compatibilidade do ofertado com o licitado, será motivo para desclassificação.

20. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 20.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, analisado a margem de



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

20.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.4 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

20.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Francisco Santos, nº 160, Centro, Cep 49.500-067, Itabaiana/SI.

20.6 O recurso contra decisão da Pregoeira **não** terá efeito suspensivo.

20.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 22.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, a Pregocira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 23.2.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 24.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 24.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 24.3 No ato da assinatura do contrato será exigido os seguintes documentos:

24.3.1 Para os licitantes que cotar os itens: 01, 02, 11 será exigido a Inscrição ou registro no Conselho Regional de Administração - CRA, de acordo com o art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que os referidos itens requerem a administração e seleção de pessoal que estão relacionadas, na forma do art. 2º, inciso b, da Lei nº 4.769/1965, à atividade de administrador e/ou do técnico de administração;

24.3.2. Para os itens que cada licitante eventualmente restar vencedor, será exigido a apresentação de declaração atestando irrefragavelmente de que dispõe dos itens necessários a plena e efetiva execução do respectivo contrato;

24.3.3. Para os licitantes que cotar os itens: 12, 24 e 55 será exigido o Laudo de inspeção veicular atualizado e registrado em nome da licitante junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN, quando da assinatura do respectivo contrato e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do veículo, carreta e cavalo, se for o caso, em dia, quando da assinatura do contrato.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 24.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 24.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 24.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 24.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 24.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 24.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 24.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 24.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 24.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 24.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

25 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 25.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 26.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

28. DO PAGAMENTO

- 28.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

29.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

29.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

29.1.2. **Multa**:

- a. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- b. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- c. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

d. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

e. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

29.1.3. **Suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Da seguinte forma:

- a. **01 ano**: Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;
- b. **02 anos**: Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
- c. **03 anos**: Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- d. **04 anos**: Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. **05 anos**: Quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

29.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

29.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

29.4. No caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

30. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

30.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

30.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 30.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 30.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

31. DA RESCISÃO

- 31.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.
- 31.2 No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.
- 31.3 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:
- 31.3.1 **Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:
- a. O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b. A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
 - c. A lentidão no cumprimento do contrato;
 - d. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - e. A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
 - g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - h. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
 - i. Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
 - j. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 31.3.2 **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- 31.3.3 **Judicialmente**, nos termos da legislação;
- 31.3.4 Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;
- 31.3.5 Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;
- 31.3.6 Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.



32. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 32.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 32.2 Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

33. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 33.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1 Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 34.2 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 34.2.1 Adiada a data da abertura desta licitação;
- 34.2.2 Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 34.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itabaiana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 34.4 É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior:
- 34.4.1 Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 34.4.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- 34.4.3 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 34.4.4 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.
- 34.4.5 As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 34.4.6 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 34.4.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregocira.
- 34.4.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 34.4.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregocira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 34.4.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 34.4.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 34.4.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.4.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 34.4.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 34.4.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 34.4.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itabaiana.se.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Santos, nº. 160, Centro, Itabaiana/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00 (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

35. DOS CASOS OMISSOS

- 35.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregocira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei nº. 10.520, de 17.06.2002, Decreto Municipal nº 004, de 02.01.2006, e Decreto Municipal nº 026, de 19.02.2020.

Itabaiana/SE, 28 de dezembro de 2023.

Sabrina Munike dos Santos Souza
Pregocira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
Anexo I – Termo de Referência

1. DO OBJETO

Futuras contratações de empresas para prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais, compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A prestação de serviços em tela visa atender às demandas do Município de Itabaiana, Fundo Municipal de Assistência Social, Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, Fundo Municipal de Saúde.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, pela contratação para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração.

2. ITENS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Ampla	Item EPP/ME	Qtd. EPP/ME	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total	Intervalo
1	28756	APOIO - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO EM APOIO OPERACIONAL PARA EVENTOS - DIÁRIA DE 12 HORAS	APOIO - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO EM APOIO OPERACIONAL PARA EVENTOS - DIÁRIA DE 12 HORAS	DRA				805,0000	241,6600	194.536,3000	R\$ 4,37
2	28755	APOIO - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO EM APOIO OPERACIONAL PARA EVENTOS - DIÁRIA DE 8 HORAS	APOIO - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO EM APOIO OPERACIONAL PARA EVENTOS - DIÁRIA DE 8 HORAS	DRA				805,0000	218,3300	175.755,6500	R\$ 4,83
3	28757	BALÃO BLIMP - Locação de balão em PVC flexível, com 03 metros de diâmetro, inflamado com gás hélio e com aplicação de lo	BALÃO BLIMP - Locação de balão em PVC flexível, com 03 metros de diâmetro, inflamado com gás hélio e com aplicação de logomarca.	DRA				36,0000	1.535,6700	55.284,1200	R\$ 30,71



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

4	28758	BARRICADA DE ALUMÍNIO - Para isolamento com 1m de altura e no mínimo 1m de comprimento cada. Conjunto de peças articuladas	BARRICADA DE ALUMÍNIO - Para isolamento com 1m de altura e no mínimo 1m de comprimento cada. Conjunto de peças articuladas de montagem tipo encaixe. Sistema anti avalanche. UND/DIÁRIA	ORA			3.002,0000	38,7800	116.417,5600	RS 0,78
5	25208	BOX TRUSS Q15..CARACTERÍSTICAS: TRELIÇAS CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO Q15	BOX TRUSS Q15..CARACTERÍSTICAS: TRELIÇAS CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO Q15	M			4.002,0000	32,1500	128.664,3000	RS 0,64
6	25207	BOX TRUSS Q30..CARACTERÍSTICAS: TRELIÇAS CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO Q30	BOX TRUSS Q30..CARACTERÍSTICAS: TRELIÇAS CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO Q30	M			4.002,0000	37,3600	149.514,7200	RS 0,75
7	28872	BRIGADISTA DE INCÊNDIO - PROFISSIONAL CAPACITADO (BOMBEIRO CIVIL OU PARTICULAR), REGULAMENTO E DEVIDAMENTO E TRAJADO PA.	BRIGADISTA DE INCÊNDIO - PROFISSIONAL CAPACITADO (BOMBEIRO CIVIL OU PARTICULAR), REGULAMENTO E DEVIDAMENTO E TRAJADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 14726:2006 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. - DIÁRIA DE 8 HORAS..	DRA			1.008,0000	229,3900	231.225,1200	RS 4,59
8	28762	CAMARIM - Em octanorm, medindo no mínimo 5x5m, coberto, com iluminação, ponto de energia, climatizado e com mobiliário (CAMARIM - Em octanorm, medindo no mínimo 5x5m, coberto, com iluminação, ponto de energia, climatizado e com mobiliário (dois sofás, pranchão, espelho de corpo inteiro e frigobar). DIÁRIA	DRA			302,0000	1.645,1200	496.826,2400	RS 32,90
9	28763	CAMAROTE - Sistema modulado de aço, pode possuir divisórias com 2,20m de altura em compensado estrutura sendo a divisóri	CAMAROTE - Sistema modulado de aço, pode possuir divisórias com 2,20m de altura em compensado estrutura sendo a divisória lateral chanfrada para ampliação do campo de visão, corredor de acesso com 1,1m de largura e portas semiocas de 70x210cm para cada camarote. O fechamento é executado em compensado	DRA			32,0000	3.909,8200	125.114,2400	RS 78,20

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

			estruturado fixados à estrutura de aço em todo o perímetro externo dos dois níveis, formando parapeito de 30cm de largura por 1,1m de altura. O acabamento é feito em tinta PVA látex. A adequada colocação das diagonais, postes e travessas garante a perfeita estabilidade da estrutura dos camarotes. No caso de existir um segundo piso, ele é forrado com lona plástica para evitar infiltrações para o nível inferior e o conjunto é coberto por toldos e calhas em lona nightandday. Possui escada de acesso com patamar, corrimão e largura adequada ao volume de usuários.								
10	30729	CARPETE Tipo eventos ideal para grandes áreas de circulação como passareira ou piso para praticável, feiras e congressos.	CARPETE Tipo eventos ideal para grandes áreas de circulação como passareira ou piso para praticável, feiras e congressos.	M²			502,0000	109,9000	55.169,8000	R\$ 2,20	
11	28765	CARREGADOR - Profissional capacitado para carregar material para estrutura, folheteria ou equipamentos para apresentação	CARREGADOR - Profissional capacitado para carregar material para estrutura, folheteria ou equipamentos para apresentações artísticas. DIÁRIA DE 8 HORAS	DRA			615,0000	191,6600	117.870,9000	R\$ 3,83	
12	28766	CARRO DE SOM - Com motorista e sonorização, combustível por conta da contratada e KM Livre POR HORA	CARRO DE SOM - Com motorista e sonorização, combustível por conta da contratada e KM Livre. POR HORA	H			1.420,0000	107,7100	152.948,2000	R\$ 2,15	
13	28767	DISCIPLINADOR R - Disciplinador em ferro medindo 2m x 1m, do tipo conjunto de peças articuladas de encaixe. UND/DIÁRIA	DISCIPLINADOR - Disciplinador em ferro medindo 2m x 1m, do tipo conjunto de peças articuladas de encaixe. UND/DIÁRIA	UND			510,0000	20,9000	10.659,0000	R\$ 0,42	

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

14	28768	ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO - Sala 7m x 5m em sistema de octanorme e paredes de TS com 2,70m de altura, piso revestido de carpete novo, acesso em porta de vidro revestida em alumínio com chave, área coberta e climatizada (com ar-condicionado), Caixa D'Água com água (500 litros) e toldo 8m x 8m. DIÁRIA DE 24 HORAS	DRA				1.100,0000	2.396,8300	2.636.513,0000	R\$ 47,94
15	28769	EXTINTOR DE INCENDIO - Co ² , água ou pó. UND/DIÁRIA	EXTINTOR DE INCENDIO - Co ² água ou pó UND/DIÁRIA	UND			402,0000	69,7400	28.035,4800	R\$ 1,39
16	28770	FECHAMENTO COM MALHA - Ambiente em tecido tipo malha ou similar. M ² /DIÁRIA	FECHAMENTO COM MALHA - Ambiente em tecido tipo malha ou similar. M ² /DIÁRIA	DRA			831,0000	101,6600	84.479,4600	R\$ 2,03
17	30731	Gerador 180 KVA Funcionando abastecido, chave reversora automática e 25 metros de cabo no mínimo. DIÁRIO DE 12 HORAS	Gerador 180 KVA Funcionando abastecido, chave reversora automática e 25 metros de cabo no mínimo. DIÁRIO DE 12 HORAS	DRA			110,0000	2.158,4600	237.430,6000	R\$ 35,59
18	30732	Gerador 340 KVA Funcionando abastecido, chave reversora automática e 25 metros de cabo no mínimo. DIÁRIO DE 12 HORAS	Gerador 340 KVA Funcionando abastecido, chave reversora automática e 25 metros de cabo no mínimo. DIÁRIO DE 12 HORAS	DRA			102,0000	3.638,3000	371.106,6000	R\$ 43,17
19	30733	Gerador 450 KVA Funcionando abastecido, chave reversora automática e 25 metros de cabo no mínimo. DIÁRIO DE 12 HORAS	Gerador 450 KVA Funcionando abastecido, chave reversora automática e 25 metros de cabo no mínimo. DIÁRIO DE 12 HORAS	DRA			22,0000	6.000,0000	132.000,0000	R\$ 72,77
20	30730	Gerador 80 KVA Funcionando abastecido, chave reversora automática e 25 metros de	Gerador 80 KVA Funcionando abastecido, chave reversora automática e 25 metros de cabo no mínimo. DIÁRIO DE 12 HORAS	DRA			43,0000	1.779,2900	76.509,4700	R\$ 120,00



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

		cabo no mínimo. DIÁRIO DE 12 HORAS									
21	28776	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 02Strobo 3000W 01 máquina de fumaça fog 3000w 01 mini central ac só para iluminação, 12 r	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 02Strobo 3000W 01 máquina de fumaça fog 3000w 01 mini central ac só para iluminação, 12 r refletores italianos pa 64 de alumínio 1000w 02 minibruti c/ 6 lâmpadas cada 02 luzes de serviço 01 mesa de comando digital lc 2412 01 rack digital dmx 12 4000 watts por canal 01 cabo de comando 60 metros 01 mesa star digital com rack stand by 01 máquina de fumaça. Compreendendo transporte montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços para diversos eventos, atendendo a rider técnico.	DRA				110,0000	1.245,9700	137.056,7000	R\$ 17,71
22	28775	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Luz cênica de movierods, luzes Deled, movielights, luzes quentes e frias, refletores Diver	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Luz cênica de movierods, luzes Deled, movielights, luzes quentes e frias, refletores Diversos, mesa profissional para controle de iluminação, Incluindo transporte, montagem, instalação, operadores e desmontagem. DIÁRIA	DRA				119,0000	885,3000	105.350,7000	R\$ 24,92
23	30734	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 24 lâmpadas pa 64 1000w 08 minis brut de led com 4 lâmpadas cada 24 canhões par led 3w (RGBW	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 24 lâmpadas pa 64 1000w 08 minis brut de led com 4 lâmpadas cada 24 canhões par led 3w (RGBW+UV) 10 ribaltas SGM 3DVTS 16 ACL de 200w 13 ETC de 750w 06 Strobo 3000W de led (RGB) canhão seguidor 02 máquinas de fumaça fog 3000w 01 mesa dmx (GRAND MA LIGHT 2) 01 processador ((ART NET INDISPANSAVEL) 01 luzes de serviço 04 pontos de intercom	DRA				160,0000	3.507,9100	561.265,6000	R\$ 70,16



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

			03 circuladores de ar 02 banferes e mainpower 36 canais de rack hpl (dimmer + splitter + pro power) Estando incluso montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços. Atendendo a rider técnico								
24	28779	MINI BRUT - Com 4 lâmpadas de 1000w cada. DIÁRIA	MINI BRUT - Com 4 lâmpadas de 1000w cada. DIÁRIA	DRA				1.005,0000	416,6600	418.743,3000	R\$ 76,87
25	25225	MINI TRIO .SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE - MINI TRIO - MESA COM 12 CANAIS / 02 MICROFONES PROFISSIONAL SEM FIO / 02 MICROFONES PROFISSIONA L SEM FIO	MINI TRIO .SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE - MINI TRIO - MESA COM 12 CANAIS / 02 MICROFONES PROFISSIONAL SEM FIO / 02 MICROFONES PROFISSIONA L SEM FIO CABOS COM 50M CADA, ABASTECIDO E COM MOTORISTA.	DRA				57,0000	3.843,4500	219.076,6500	R\$ 8,33
26	28781	MOVING BEAM 10R - Com 24 canais dmx 512, dois disco, dois de globo, prisma e foco motorizado. DIÁRIA	MOVING BEAM 10R - Com 24 canais dmx 512, dois disco, dois de globo, prisma e foco motorizado. DIÁRIA	DRA				1.002,0000	553,3300	554.436,6600	R\$ 10,07
27	28780	MOVING BEAM 5R - Com 24 canais dmx 512, dois discos de cor, dois de globo, prisma e foco motorizado. DIÁRIA	MOVING BEAM 5R - Com 24 canais dmx 512, dois discos de cor, dois de globo, prisma e foco motorizado. DIÁRIA	DRA				1.002,0000	503,3300	504.336,6600	R\$ 11,07
28	28782	MOVINGLED - Com 19x25w com 108 canais tipo wash. DIÁRIA	MOVINGLED - Com 19x25w com 108 canais tipo wash DIÁRIA	DRA				1.005,0000	518,3300	520.921.6500	R\$ 10,37
29	28784	PAINEL DE LED - Com resolução 15 milímetros - baixa resolução DIÁRIA	PAINEL DE LED - Com resolução 15 milímetros - baixa resolução DIÁRIA	DRA				805,0000	550,0000	442.750,0000	R\$ 8,07
30	28783	PAINEL DE LED - Com resolução 8 milímetros - alta resolução. DIÁRIA	PAINEL DE LED - Com resolução 8 milímetros - alta resolução. DIÁRIA	DRA				805,0000	403,3300	324.680,6500	R\$ 11,00
31	28785	PAINEL DE LED INDOOR - Com 3mm	PAINEL DE LED INDOOR - Com 3mm pixel/pitch e m2.	M ²				805,0000	626,6600	504.461,3000	R\$ 12,53

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

		pixel/pitch e m2. M²/DIÁRIA	M²/DIÁRIA							
32	28788	PALCO DE GRANDE PORTE - Altura do piso ao solo: de 0,50m até 2m. Altura livre (pé direito): De 5m até 8m. 02 grids para pa de 2m x 5,5m até 2m x 10m, em box truss p-30. 02 Áreas laterais (sidestages) de 5m x 4m. Piso em plataforma de alumínio e Compensado naval, com capacidade de carga de 750kg/m2. Suporte do Piso com andaimes de alumínio e Diagonais. Guarda corpo ao redor. Lonas laterais antichamas. 01 escada com corrimão e 01 rampa de acesso. Fechamento da saia do palco em Madeira ou tecido. Carpete na área Do palco. Colunas e cobertura em Box truss p-30, 04 praticáveis Pantográficos, housemix de 4x4m, Com piso em praticáveis e emissão Art, incluso montagem e desmontagem do palco. DIÁRIA		DRA			51,0000	5.265,7200	268.551,7200	RS 30,55
33	30735	PALCO DE MÉDIO PORTE Altura do piso ao solo: de 0,50m até 1,5m. altura livre (pé direito): de 4m a 6m. 02 grids para pa	PALCO DE MÉDIO PORTE. Altura do piso ao solo: de 0,50m até 1,5m. altura livre (pé direito): de 4m a 6m. 02 grids para pa de 2m x 4,5m até 2m x 7,5m, em box	DRA			51,0000	3.622,2500	184.734,7500	RS 72,45
34	28878	PALCO DE PEQUENO PORTE-GRID EM BOX TRUSS P-15, ALTURA DE 5M. METRO LINEAR/DIÁRIA, COM PISO EM PRATICÁVEIS NO FORMATO 4X6	PALCO DE PEQUENO PORTE-GRID EM BOX TRUSS P-15, ALTURA DE 5M. METRO LINEAR/DIÁRIA, COM PISO EM PRATICÁVEIS NO FORMATO 4X6M COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,50 A 1 M, 01 RAMPA DE ACESSO, FECHAMENTO DA SAIA DO TABLADO EM MADEIRA OU TECIDO, EMISSÃO ART, INCLUSO	DRA			31,0000	1.527,3800	47.348,7800	RS 105,31

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

			MONTAGEM E DESMONTAGEM.								
35	28789	PLACA CEGA - Para fechamento de área com altura de 2,20m. DIÁRIA	PLACA CEGA - Para fechamento de área com altura de 2,20m. DIÁRIA	DRA			10.000,0000	9,8500	98.500,0000	RS 0,20	
36	28790	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO O - Pulseira de papel Sintético laque picotado inviolável - Rasga ao ser aberto, personalizável	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO - Pulseira de papel Sintético laque picotado inviolável - Rasga ao ser aberto, personalizável - área de impressão: 1,8 cm x 10,0 cm - 01 cor.	UND			18.000,0000	0,8400	15.120,0000	RS 0,02	
37	29543	RÁDIO DE COMUNICAÇÃO O Portátil, com fones de ouvido e microfone, modelo lapela, completo, bateria extra, carregador para	RÁDIO DE COMUNICAÇÃO Portátil, com fones de ouvido e microfone, modelo lapela, completo, bateria extra, carregador para 110v e 220v. 16ch, 5w, várias faixas de frequência csq/pl/dpl, uhf (438-470 mhz), vox integrado e múltiplo, capa com alça e cinto	DRA			455,0000	48,4600	22.049,3000	RS 0,97	
38	28792	SANITÁRIO QUÍMICO LUXO - Instalação, manutenção/limpeza, material necessário para utilização e Desinstalação de banheiro	SANITÁRIO QUÍMICO LUXO - Instalação, manutenção/limpeza, material necessário para utilização e Desinstalação de banheiro de polietileno com caixa dejetos 250l, vaso, mictório e porta objetos.	DRA			1.015,0000	251,4300	255.201,4500	RS 5,03	
39	28793	SANITÁRIO QUÍMICO PNE Instalação, manutenção/limpeza, material necessário para utilização e desinstalação de banheiro de	SANITÁRIO QUÍMICO PNE Instalação, manutenção/limpeza, material necessário para utilização e desinstalação de banheiro de polietileno com caixa dejetos 250l, vaso, mictório e porta objetos. Banheiro adaptado para portador de deficiência UND/DIÁRIA	DRA			320,0000	425,5300	136.169,6000	RS 8,51	
40	28795	SANITÁRIO QUÍMICO STANDARD - Instalação, manutenção/limpeza, material necessário para utilização e desinstalação de banh	SANITÁRIO QUÍMICO STANDARD - Instalação, manutenção/limpeza, material necessário para utilização e desinstalação de banheiro de polietileno com caixa dejetos 250l, vaso, mictório e porta objetos. UND/DIÁRIA	DRA			850,0000	357,0000	303.450,0000	RS 7,14	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

41	28796	SANITÁRIO TIPO CONTAINER - Módulo Sanitário com forração com 01 porta de acesso, 07 cabines com 01 vaso sanitário cada.	SANITÁRIO TIPO CONTAINER - Módulo Sanitário com forração com 01 porta de acesso, 07 cabines com 01 vaso sanitário cada, 07 dispensadores de papel higiênico e ar condicionado de 12.000 Btus. UND/DIÁRIA	DRA			55,0000	3.501,6700	192.591,8500	RS 70,03
42	28797	SOFÁ 2 LUGARES Em couro ou coró. UND/DIÁRIA	SOFÁ 2 LUGARES Em couro ou coró. UND/DIÁRIA	DRA			59,0000	107,0800	6.317,7200	RS 2,14
43	28798	SOFÁ 3 LUGARES Em couro ou coró. UND/DIÁRIA	SOFÁ 3 LUGARES Em couro ou coró. UND/DIÁRIA	DRA			59,0000	235,4400	13.890,9600	RS 4,71
44	28801	SONORIZAÇÃO O GRANDE PORTE - 04 mesas de som digitais (as mesas não podem estar com fabricação descontinuada) , com 56 cana	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - 04 mesas de som digitais (as mesas não podem estar com fabricação descontinuada), com 56 canais, 24 Auxiliares. 2 fontes de alimentação cada sistema Line array, original, industrializado e com reconhecimento mundial, com soft do fabricante para posicionamento, composto por 24 caixas, assim configuradas: (2x12", 4x6,5", 2 drivers cada) , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de içamento original acompanhadas de 16 caixas de sub graves com 2 falantes cada, e da mesma marca do sistema 02 multicabos de 56 vias, com comprimento mínimo de 70 metros 02 multicabos de 12 vias com comprimento mínimo de 70 metros sistema de comunicação entre p.a. e monitor sistema com 12 monitores com no mínimo 01 falante de 12 e 01 drive, original industrializado e com reconhecimento mundial side fill composto por 6 caixas line array, e 2 caixas de sub grave	DRA			53,0000	8.201,8700	434.699,1100	RS 36,60



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

			com falantes de 18 por lado, original, industrializado e Com reconhecimento mundial todo o sistema de ac dimensionado microfones fio, microfones Dedicados, pedestais, direct box, 12 sub snake com multipinos, amplificadores para instrumentos conforme rider das atrações contratadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.						
45	28800	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - Com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré - amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matríz, 08 dcas, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz 01 multicable 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicable exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface usb e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com Pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de	DRA		60,0000	3.138,9400	188.336,4000	R\$ 62,78	



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

			retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, p.a. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (doze) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem							
46	28799	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - Com configuração mínima de 01 (uma) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesesseis) canais, com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 01 multicabo 16 vias com mais 06 vias para canais auxiliares, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 caixas de Frequências altas e 04 caixas de graves, com 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 retornos, 08 microfones com fio, 01 microfone sem fio, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem	DRA			56.0000	1.830,2300	102.492,8800		R\$ 164,04
47	28802	TABLADO - Forrado com carpete de 20 cm de altura. UND/DIÁRIA	DRA			825,0000	54,6100	45.053,2500		R\$ 1,09
48	28803	TELÃO - Com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lúmens, Contraste 3.500:1, Full HD, USB, tela de projeção, m	DRA			210,0000	2.201,4200	462.298,2000		R\$ 44,03

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

			UND/DIÁRIA								
49	28808	TOLDO 10X10 - Montagem e desmontagem de toldo 10x10m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fu	TOLDO 10X10 - Montagem e desmontagem de toldo 10x10m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-UV. UND/DIÁRIA	DRA				280,0000	1.365,6600	382.384,8000	R\$ 3,68
50	28809	TOLDO 12X12 - Montagem e desmontagem de toldo 12x12m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fu	TOLDO 12X12 - Montagem e desmontagem de toldo 12x12m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-UV. UND/DIÁRIA	UND				200,0000	1.592,0200	318.404,0000	R\$ 1,61
51	28804	TOLDO 4X4 - Montagem e desmontagem de toldo 4x4m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo,	TOLDO 4X4 - Montagem e desmontagem de toldo 4x4m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-UV. UND/DIÁRIA	DRA				564,0000	184,2000	103.888,8000	R\$ 13,19
52	28805	TOLDO 5X5 - Montagem e desmontagem de toldo 5x5m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo,	TOLDO 5X5 - Montagem e desmontagem de toldo 5x5m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-UV. UND/DIÁRIA	DRA				560,0000	580,6700	325.175,2000	R\$ 20,57
53	28806	TOLDO 6X6 - Montagem e desmontagem de toldo 6x6m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo,	TOLDO 6X6 - Montagem e desmontagem de toldo 6x6m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-UV. UND/DIÁRIA	DRA				674,0000	659,3100	444.374,9400	R\$ 27,31
54	28807	TOLDO 8X8 - Montagem e desmontagem de toldo 8x8m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo,	TOLDO 8X8 - Montagem e desmontagem de toldo 8x8m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-UV. UND/DIÁRIA	DRA				380,0000	1.028,7100	390.909,8000	R\$ 31,84
55	29544	TRIO DE GRANDE PORTE Serviço de locação de Trio elétrico de grande porte com as seguintes especificações: Carreta com 03	TRIO DE GRANDE PORTE Serviço de locação de Trio elétrico de grande porte com as seguintes especificações: Carreta com 03 eixos carroceria, montada em "prancha baixa" com 24,00m de	DRA				30,0000	11.780,0300	353.400,9000	R\$ 235,60



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

			<p>comprimento, 4,80m de altura, 4,70 de largura Palco principal medindo 13m de comprimento por 4,80 de largura forrado com grama sintética, com 02 acessos independentes Cavalos de força truncado e traçado, revisionado comprovadamente 02 camarins com ar condicionado, frigobar e 01 banheiro e 02 banheiros independentes Sistema de sonorização: PA Frente e Fundo – 36 sub, 36 médio graves, 32 driver PA Laterais – 36 sub, 36 médio graves, 32 driver Amplificadores Laterais: 24 compatíveis com o sistema Amplificadores Frente e Fundo: 24 compatíveis com o sistema Sistema de AC: 02 geradores com capacidade mínima de 180 kava Palco: Console e periféricos – 02 console digital mixer 48 canais e 16 auxiliares 03 processadores de efeito digital dvd e mp3 08 monitores de voz com 02 alto falante e 01 driver 01 monitor de bateria com 04 sub de 18 e 02 aita de 12 e 01 driver 01 cubo de guitarra 01 cubo de teclado 01 cubo de contra baixo ART obrigatória por evento.</p>							
56	28811	VIGILÂNCIA - Disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de vigilância e segurança desarmada,	VIGILÂNCIA - Disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de vigilância e segurança desarmada, uniformizada e com apresentação de alvará de funcionamento da polícia federal. DIÁRIA DE 6 HORAS	DRA			2.050,0000	243,3300	498.826,5000	R\$ 4,87



4.8.2. O Município de Itabaiana não estará obrigado a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

5.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. **É SERVIÇOS**

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 A contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ARTs e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas, Projetos, testes e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros, Defesa Civil entre outros.

6.2 A contratada poderá, realizar visita técnica no local do evento, previamente agendada, para planejar e/ou providenciar ajustes que se façam necessários;

6.3 Deverão estar inclusos nos preços todos os custos com transporte, montagem e desmontagem, acomodação e alimentação dos operadores, combustível de equipamentos e dos veículos, para que se obtenha uma plena e satisfatória execução dos serviços.

6.4 O prazo de entrega dos produtos e montagem dos equipamentos será de 24h (vinte e quatro horas), contados do(a) recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, no endereço a ser designado no ato do pedido.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 O valor ofertado deve abranger as despesas com montagem e aplicação que deverão ser de obrigação da empresa ganhadora.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA :

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os equipamentos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (**CRA, bombeiros, Prefeitura, etc.**), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CRA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC)
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da contratante;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a comunicação formal por parte da empresa da entrega/conclusão dos equipamentos/serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados local da prestação de serviços, devendo estes custos serem computados nas despesas indiretas da mesma.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material humano qualificado, conforme especificado neste termo a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem e manuseio de todos os equipamentos, bem como transporte e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos, além de todo e qualquer insumo necessários para funcionamento dos equipamentos disponíveis para execução dos serviços.
- Executar, imediatamente após o recebimento da autorização pelo Órgão solicitante o início dos serviços referentes a montagem das estruturas e das instalações, devendo as mesmas estarem disponíveis para testes e uso até a meia noite do dia anterior à data do primeiro evento / espetáculo. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do último evento programado.
- Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possa ser adotado, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.



7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Revisão dos preços: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados,



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

11.1.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.1.2.1. Será respeitada a ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.2.2. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as Fornecedoras não puderem cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

11.1.2.3.1. Liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.2.3.2. Convocar as demais Fornecedoras, para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.2.4. Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega; 13.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

13.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

13.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

13.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

13.2.7. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 13.2.8. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.9. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.9.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1 a 13.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.



14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itabaiana, Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Modelo)

Ref.: Pregão Eletrônico n.º. ___/2023 – Prefeitura Municipal de Itabaiana

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, Administrador), na qualidade de _____, portador do registro n.º _____ no CREA-_____, são integrantes do seu **QUADRO DE PESSOAL**, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação Pregão Eletrônico n.º. ___/2023, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - n.º. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar do Pregão Eletrônico n.º. ___/2023, e da execução do Contrato dela decorrente, na qualidade de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**.

(nome do profissional)

Registro n.º _____ – CREA ou CRA _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____
ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, nº _____, Centro, _____/SE, neste ato representado Prefeito Municipal Srº _____, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.104.740/0001-10, o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ 14.745.480/0001-24, **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**, inscrita no CNPJ 07.734.057/0001-63, **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**, inscrita no CNPJ 28.261.365/0001-99 doravante denominado **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2023**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006, Decreto nº 091 de 01 de março de 2023, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.784 de 06 de abril de 2000, Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017 e Decreto 179, de 27 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para visando futuras contratações de empresas para **prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais**, compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação:

- ✓ Prefeitura Municipal de Itabaiana
- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social
- ✓ Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- ✓ Fundo Municipal do Meio Ambiente
- ✓ Fundo Municipal de Saúde

1.2. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017

1.3 – As empresas que registraram preços visando os serviços de execução, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

	articuladas de montagem tipo encaixe. Sistema anti avalanche.					
5.	BOX TRUSS Q15 Trelças confeccionadas em alumínio Q15.	METRO LINEAR	4000		2	
6.	BOX TRUSS Q30 Trelças confeccionadas em alumínio Q30.	METRO LINEAR	4000		2	
7.	BRIGADISTA DE INCÊNDIO Profissional capacitado (bombeiro civil ou particular), regulamentado e devidamente trajado para a realização de serviços de brigadista, conforme norma técnica NBR 14726:2006 e atualizações posteriores.	DIÁRIA DE 8H	1000	8	0	
8.	CAMARIM 1m octanorm, medindo no mínimo 5x5m, coberto, com iluminação, ponto de energia, climatizado e com mobiliária (dois sofás, pranchão, espelho de corpo inteiro e frigobar).	DIÁRIA	300		2	
9.	CAMAROTE Sistema modulado de aço, pode possuir divisórias com 2,20m de altura em compensado estrutura sendo a divisória lateral chanfrada para ampliação do campo de visão, corredor de acesso com 1,1m de largura e portas semiocas de 70x210cm para cada camarote. O fechamento é executado em compensado estruturado fixados à estrutura de aço em todo o perímetro externo dos dois níveis, formando parapeito de 30cm de largura por 1,1m de altura. O acabamento é feito em tinta PVA látex. A adequada colocação das diagonais, postes e travessas garante a perfeita estabilidade da estrutura dos camarotes. No caso de existir um segundo piso, ele é forrado com lona plástica para evitar infiltrações para o nível inferior e o conjunto é coberto por toldos e calhas em lona nightandday. Possui escada de acesso com patamar, corrimão e largura adequada ao volume de usuários.	DIÁRIA	30		2	
10.	CARPETE Tipo eventos ideal para grandes áreas de circulação como passarela ou piso para praticável, feiras e congressos.	M²	500		2	
11.	CARREGADOR Profissional capacitado para carregar material para estrutura, folheteria ou equipamentos para apresentações artísticas.	DIÁRIA DE 8H	600		15	
12.	CARRO DE SOM Com motorista e sonorização, combustível por conta da contratada e KM Livre.	POR HORA	400	1000	10	10
13.	DISCIPLINADOR Disciplinador em ferro medindo 2m x 1m, do tipo conjunto de peças articuladas de encaixe.	UND	400	100	10	
14.	ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO Sala 7m x 5m em sistema de octanorm e paredes de TS com 2,70m de altura, piso revestido de carpete novo, acesso em porta de vidro revestida em alumínio com chave. área coberta e climatizada (com ar-condicionado), Caixa D'Água com água (500 litros) e toldo 8m x 8m.	DIÁRIA DE 24H	100		1000	
15.	EXTINTOR DE INCENDIO Co², água ou pó	DIÁRIA	400		2	
16.	FECHAMENTO COM MALHA Ambiente	M²	600	200	25	6



rolhan' 524
A

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	em tecido tipo malha ou similar					
17.	Gerador 80 KVA Funcionando abastecido, chave reversora automática e 25 metros de cabo no mínimo.	DIÁRIA 12H	10		8	25
18.	Gerador 180 KVA Funcionando abastecido, chave reversora automática e 25 metros de cabo no mínimo.	DIÁRIA 12H	100		8	2
19.	Gerando 340 KVA Funcionando abastecido, chave reversora automática e 25 metros de cabo no mínimo.	DIÁRIA 12H	100			2
20.	GERADOR 450 KVA Funcionando abastecido, chave reversora automática e 25 metros de cabo no mínimo.	DIÁRIA 12H	20			2
21.	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Luz cênica de moviereds, luzes Deled, movielights, luzes quentes e frias, refletores Diversos, mesa profissional para controle de iluminação, Incluindo transporte, montagem, instalação, operadores e desmontagem.	DIÁRIA	100	10	8	1
22.	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE 02Strobo; 3000W; 01 máquina de fumaça fog 3000w; 01 mini central ac só para iluminação 12 refletores italianos pa 64 de alumínio 1000w; 02 minibruti c/ 6 lâmpadas cada; 02 luzes de serviço; 01 mesa de comando digital le 2412; 01 rack digital dmx 12 4000 watts por canal; 01 cabo de comando 60 metros; 01 mesa star digital com rack stand by; 01 máquina de fumaça Compreendendo transporte montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços para diversos eventos, atendendo a rider técnico.	DIÁRIA	100			10
23.	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 24 lâmpadas pa 64 1000w; 08 minis brut de led com 4 lâmpadas cada; 24 canhões par led 3w (RGBW+UV); 10 ribaltas SGM 3DVTS; 16 ACL de 200w; 13 ETC de 750w; 06 Strobo 3000W de led (RGB); canhão seguidor; 02 máquinas de fumaça fog 3000w; 01 mesa dmx (GRAND MA LIGHT 2); 01 processador ((ART NET INDISPANSAVEL); 01 luzes de serviço 04 pontos de intercom; 03 circuladores de ar 02 banferes e mainpower; 36 canais de rack hpl (dimmer + spliter + pro power) listando incluso montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços. Atendendo a rider técnico	DIÁRIA	150			10
24.	MINI TRIO Serviço de locação de caminhão e reboque - mini trio - mesa com 12 canais / 02 microfones profissional sem fio / 02 microfones profissional com fio / 02 cabos com 50m cada, abastecido e com motorista.	DIARIA DE 8HR OU FRANQUIA DE 100KM	50		2	5
25.	MINI BRUT Com 4 lâmpadas de 1000w cada	DIÁRIA	1000			5
26.	MOVING BEAM 5R Com 24 canais dmx 512, dois discos de cor, dois de globo, prisma e foco motorizado.	DIÁRIA	1000			2
27.	MOVING BEAM 10R Com 24 canais dmx 512, dois disco, dois de globo, prisma e foco	DIÁRIA	1000			2



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	motorizado.					
28	MOVINGLED Com 19x25w com 108 canais tipo wash	DIÁRIA	1000		5	
29	PAINEL DE LED Com resolução 8 milímetros - alta resolução	METRO	800		5	
30	PAINEL DE LED Com resolução 15 milímetros - baixa resolução	METRO	800		5	
31	PAINEL DE LED INDOOR Com 3mm pixel/pitch e m2.	M²	800		5	
32	PALCO DE PEQUENO PORTE Grid em box truss p-15, Altura de 5m, com piso em praticáveis no formato 4x6m com altura Regulável de 0,50 a 1 m, 01 rampa de acesso, fechamento da saia do tablado em madeira ou tecido. Emissão art, incluso montagem e desmontagem.	DIÁRIA	20	8	3	
33	PALCO DE MÉDIO PORTE Altura do piso ao solo: de 0,50m até 1,5m. altura livre (pé direito): de 4m a 6m. 02 grids para pa de 2m x 4,5m até 2m x 7,5m, em box	DIÁRIA	50		1	
34	PALCO DE GRANDE PORTE Altura do piso ao solo: de 0,50m até 2m. Altura livre (pé direito): De 5m até 8m. 02 grids para pa de 2m x 5,5m até 2m x 10m, em box truss p-30. 02 Áreas laterais (sidestages) de 5m x 4m. Piso em plataforma de alumínio e Compensado naval, com capacidade de carga de 750kg/m2. Suporte do Piso com andaimes de alumínio e Diagonais. Guarda corpo ao redor. Lonas laterais antichamas. 01 escada com corrimão e 01 rampa de acesso. Fechamento da saia do palco em Madeira ou tecido. Carpete na área Do palco. Colunas e cobertura em Box truss p-30, 04 praticáveis pantográficos, housemix de 4x4m, Com piso em praticáveis e emissão Art, incluso montagem e desmontagem do palco.	DIÁRIA	50		1	
35	PLACA CEGA Para fechamento de área com altura de 2,20m	UND	8000		2000	
36	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Pulseira de papel Sintético; lacre picotado inviolável - Rasga ao ser aberto, personalizável - área de impressão: 1,8 cm x 10,0 cm - 01 cor	UND	10000	5000	3000	
37	RÁDIO DE COMUNICAÇÃO Portátil, com fones de ouvido e microfone, modelo lapela, completo, bateria extra, carregador para 110v e 220v, 16ch, 5w, várias faixas de frequência esq/pl/dpl, uhf (438-470 mhz), vox integrado e múltiplo, capa com alça e cinto.	DIÁRIA	400	5	50	
38	SANITÁRIO QUÍMICO LUXO Instalação, manutenção/limpeza, material necessário para utilização e desinstalação de banheiro de polietileno com caixa dejetos 250l, vaso, mictório e porta objetos.	UND	1000	10	5	
39	SANITÁRIO QUÍMICO PNE Instalação, manutenção/limpeza, material necessário para utilização e desinstalação de banheiro de polietileno com caixa dejetos 250l, vaso, mictório e porta objetos.	UND	300	5	15	
40	SANITÁRIO QUÍMICO STANDARD	UND	800	30	20	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	Instalação, manutenção/limpeza, material necessário para utilização e desinstalação de banheiro de polietileno com caixa dejetos 250l, vaso, mictório e porta objetos.					
41	SANITÁRIO TIPO CONTAINER Módulo Sanitário com forração com 01 porta de acesso, 07 cabines com 01 vaso sanitário cada, 07 dispensadores de papel higiênico e ar condicionado de 12.000 Btus	UND	50		5	
42	SOFÁ 2 LUGARES Em couro ou coró	UND	50		5	4
43	SOFÁ 3 LUGARES Em couro ou coró	UND	50		5	4
44	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE Com configuração mínima de 01 (uma) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesseis) canais, com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 01 multicabo 16 vias com mais 06 vias para canais auxiliares, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 caixas de frequências altas e 04 caixas de graves, com 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 retornos, 08 microfones com fio, 01 microfone sem fio, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem	DIÁRIA	30	10	8	4 4
45	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE Com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré - amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 dcas, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface usb e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com Pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, p.a. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (doze) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem	DIÁRIA	50	5		5
46	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE 04	DIÁRIA	50			3



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	mesas de som digitais (as mesas não podem estar com fabricação descontinuada), com 56 canais, 24 Auxiliares. 2 fontes de alimentação cada; sistema Line array, original, industrializado e com reconhecimento mundial, com soft do fabricante para posicionamento, composto por 24 caixas, assim configuradas: (2x12", 4x6,5", 2 drivers cada) , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de içamento original; acompanhadas de 16 caixas de sub graves com 2 falantes cada, e da mesma marca do sistema; 02 multicabos de 56 vias, com comprimento mínimo de 70 metros; 02 multicabos de 12 vias com comprimento mínimo de 70 metros; sistema de comunicação entre p.a. e monitor; sistema com 12 monitores com no mínimo 01 falante de 12 e 01 drive, original industrializado e com reconhecimento mundial; side fill composto por 6 caixas line array, e 2 caixas de sub grave com falantes de 18" por lado, original, industrializado e Com reconhecimento mundial; todo o sistema de ac dimensionado: microfones fio, microfones Dedicados, pedestais, direct box, 12 sub snake com multipinos, amplificadores para instrumentos conforme rider das atrações contratadas. incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.					
47.	TABLADO Forrado com carpete de 20 cm de altura	UND	800		25	
48.	TELÃO Com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lúmens, Contraste 3.500:1, Full HD, USB, tela de projeção, medindo 3m x 3m, incluindo transporte e montagem.	DIÁRIA	200		10	
49.	TOLDO 4X4 Montagem e desmontagem de toldo 4x4m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-UV.	DIÁRIA	390	150	20	4
50.	TOLDO 5X5 Montagem e desmontagem de toldo 5x5m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-UV.	DIÁRIA	390	150	20	
51.	TOLDO 6X6 Montagem e desmontagem de toldo 6x6m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-UV.	DIÁRIA	500	150	20	4
52.	TOLDO 8X8 Montagem e desmontagem de toldo 8x8m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-UV.	DIÁRIA	200	150	10	20
53.	TOLDO 10X10 Montagem e desmontagem de toldo 10x10m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-UV.	DIÁRIA	100	150	10	20
54.	TOLDO 12X12 Montagem e desmontagem de toldo 12x12m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-	DIÁRIA	20	150	10	20



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

	fungo, anti-chamas, anti-UV.					
55.	TRIO DE GRANDE PORTE Serviço de locação de Trio elétrico de grande porte com as seguintes especificações: Carreta com 03 eixos carroceria, montada em "prancha baixa" com 24,00m de comprimento, 4,80m de altura, 4,70 de largura; Palco principal medindo 13m de comprimento por 4,80 de largura forrado com grama sintética, com 02 acessos independentes Cavalos de força truncado e traçado, revisionado comprovadamente; 02 camarins com ar condicionado, frigobar e 01 banheiro e 02 banheiros independentes; Sistema de sonorização: PA Frente e Fundo 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; PA Laterais 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; Amplificadores Laterais: 24 compatíveis com o sistema; Amplificadores Frente e Fundo: 24 compatíveis com o sistema; Sistema de AC: 02 geradores com capacidade mínima de 180 kva; Palco: Console e periféricos - 02 console digital mixer 48 canais e 16 auxiliares; 03 processadores de efeito digital; dvd e mp3; 08 monitores de voz com 02 alto falante e 01 driver; 01 monitor de bateria com 04 sub de 18 e 02 alta de 12 e 01 driver; 01 cubo de guitarra; 01 cubo de teclado; 01 cubo de contra baixo; ART obrigatória por evento.	DIÁRIA DE 10H	30			
56.	VIGILÂNCIA Disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de vigilância e segurança desarmada, uniformizada e com apresentação de alvará de funcionamento da polícia federal.	DIÁRIA DE 6HRS	2000		50	
57.	VIGILÂNCIA Disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de vigilância e segurança desarmada, uniformizada e com apresentação de alvará de funcionamento da polícia federal.	DIARIA DE 12HRS	2000		50	

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 - Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 -- As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

2.2.3.1 – Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais FORNECEDORAS, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O órgão poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ARTs e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas, Projetos, testes e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiro, Defesa Civil entre outros;

4.2. A contratada deve, obrigatoriamente, realizar visita técnica no local do evento, previamente agendada, para planejar e/ou providenciar ajustes que se façam necessários;

4.3. Deverão estar inclusos nos preços todos os custos com transporte, montagem e desmontagem, acomodação e alimentação dos operadores, combustível de equipamentos e dos veículos, para que se obtenha uma plena e satisfatória execução dos serviços.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

4.4. O prazo de entrega dos produtos e montagem dos equipamentos será de 24h (vinte e quatro horas) contados do(a) recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, no endereço a ser designado no ato do pedido.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. O valor ofertado deve abranger as despesas com montagem e aplicação que deverão ser de obrigação da empresa ganhadora.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os equipamentos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CRA, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CRA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC)
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da contratante;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a comunicação formal por parte da empresa da entrega/conclusão dos equipamentos/serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados local da prestação de serviços, devendo estes custos serem computados nas despesas indiretas da mesma.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material humano qualificado, conforme especificado neste termo a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem e manuseio de todos os equipamentos, bem como transporte e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos, além de todo e qualquer insumo necessários para funcionamento dos equipamentos disponíveis para execução dos serviços.
- Executar, imediatamente após o recebimento da autorização pelo Órgão solicitante o início dos serviços referentes a montagem das estruturas e das instalações, devendo as mesmas estarem disponíveis para testes e uso até a meia noite do dia anterior à data do primeiro evento / espetáculo. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do último evento programado.
- Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possa ser adotado, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Insejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 - Cometer fraude fiscal.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

7.2 -- Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 -- As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Itabaiana e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte e Secretaria de Planejamento, do Desenvolvimento Sustentável e do Meio Ambiente, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de prestação de serviços será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 -- A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 10.1.2.2 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 10.1.2.4 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.5 - A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.2 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 11.2.1 - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

- 11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com órgãos participantes.
- 11.3.2.1- A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 11.3.3 manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado servidor que será nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SF, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SF), _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDORA

FORNECEDORA

Testemunhas : _____



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
ANEXO IV

rolnanⁿ 532
J

CONTRATO Nº _____/2023

Contrato que entre si celebram a Prefeitura de Itabaiana, e a EMPRESA _____(nome)_____, fundamentado no Pregão nº _____/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua Prefeitura, com endereço à Praça Fausto Cardoso, 12 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740/0001-10, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº _____/2023, que será regido em conformidade com a da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 026/2020, que regulamenta o pregão eletrônico, Decreto Municipal nº 091, de 01 de março de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e MEPP, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2023, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais**, compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº _____/2023 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento da _____, com dotação suficiente, obedecendo a(s) seguinte(s) classificação(ões):

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de(.....).

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será pelo período de ____ (____) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os equipamentos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CRA, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CRA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC)
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da contratante;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a comunicação formal por parte da empresa da entrega/conclusão dos equipamentos/serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 8.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 8.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 8.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;
- 8.4. Caberá ao Setor Financeiro do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a comprovação de Regularidade com o ISS e com a Fazenda Estadual, Federal além das Certidões de FGTS, Municipal e Débitos Trabalhistas atualizadas;
- 9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 9.3. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:
 - I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 10.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;
- 10.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.
- 10.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

11.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

11.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Eletrônico e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

11.3. Em caso de recuperação judicial, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13. Fica eleito o Foro de Itabaiana para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itabaiana, ____ de _____ de 2023

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas.

I _____

II _____